



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR, 17 de maio de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

Senhor Presidente:

Para suprir a cantina, o Plenário em sessões e reuniões, e visando atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas demais dependências da Câmara, informamos a Vossa Excelência a necessidade da aquisição em referência, cuja quantidade foi formulada com base no consumo constatado no último ano, e que atendeu suficientemente, conforme relatório anexo.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos materiais efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



Mandaguáçu PR 19 de maio de 2021.

À
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade da aquisição em referência.

Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA (RELATÓRIO ANEXO).

Senhor Presidente:


Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos materiais em referência, constante de planilhas em anexo, a qual foi realizada no comércio local e pela internet, durante o período de 25 de maio a 02 de junho de 2021. Apresentamos também o preço médio total com base em cálculo aritmético.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA (CONFORME RELAÇÃO ANEXA)	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Preço médio total
	1.059,51	1.168,51	1.137,46	1.121,82

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, é perfeitamente cabível a aplicação dos procedimentos relativos à Licitação Dispensável, lembrando que na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada dos seguintes termos: nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes e entregas; os preços não poderão ser alterados por ocasião da aquisição; o pagamento será realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica; para o fornecimento a empresa deverá manter regularidade para com o INSS e FGTS; a proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR, 02 de junho de 2021.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COPA E CANTINA):

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

04

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
AÇUCAR REFINADO PCTE 1 K	12	2,99	35,88	+
BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 400G	08	4,99	39,92	+
BISCOITO COOKIES 200 G	08	7,55	60,40	+
BISCOITO INTEGRAL PCTE 126G	08	3,59	28,72	+
BISCOITO MAIZENA PCTE 400G	06	4,69	29,34	+
BISCOITO LEITE PCTE 400 G	06	4,89	29,34	+
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO FORTE EMBALADO A VÁCUO PCTE 500 G	96	8,59	824,64	+
CHÁ MATE CX 250 G	06	6,95	41,70	+
MARGARINA VEGETAL LIGHT 500 G	03	7,79	23,37	+
SUCO (NÉCTAR) CX 1L	06	5,99	35,94	+
SUCO (NÉCTAR) LIGHT CX 1L	06	5,99	35,94	+

1.059,51

Supermercado
Mandaguacu
27/05/2021

(GENEROS ALIMENTÍCIOS/COPA E CANTINA):

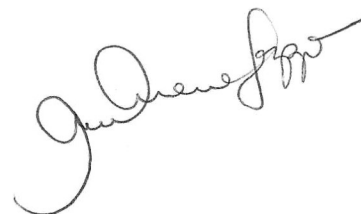
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

05

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AÇUCAR REFINADO PCTE 1 K	12	2.99	35.88
BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 400 G	08	4.69	37.52
BISCOITO INTEGRAL PCTE 126/144 G	08	3.49	27.92
BISCOITO LEITE PCTE 400 G	06	4.99	29.70
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO FORTE EMBALADO A VÁCUO PCTE 500 G	96	9.79	939.84
CHÁ MATE CX 250 G	06	8.79	52.74
MARGARINA VEGETAL 500 G	03	5.99	17.97
SUCO (NÉCTAR) CX 1L	06	4.49	26.94
TOTAL			1.168.51

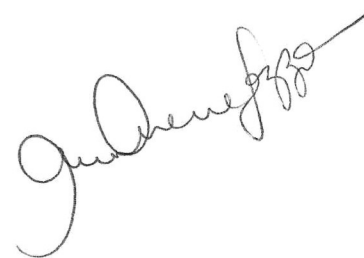
Bom dia - 28/05/2021



(GENEROS ALIMENTÍCIOS/COPA E CANTINA):

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AÇUCAR REFINADO PCTE 1 K	12	2,98	35,76
BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 400 G	08	4,98	39,84
BISCOITO INTEGRAL PCTE 126/144 G	08	3,29	26,32
BISCOITO LEITE PCTE 400 G	06	4,25	25,50
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO FORTE EMBALADO A VÁCUO PCTE 500 G	96	9,48	910,08
CHÁ MATE CX 250 G	06	7,98	47,88
MARGARINA VEGETAL 500 G	03	5,98	17,94
SUCO (NÉCTAR) CX 1L	06	5,69	34,14
TOTAL			1.137,46

*Inter net
Super market
02/06/2021*





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COPA E COZINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 1.121,82).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Mandaguáçu PR, 02 de junho de 2021.


Michele Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

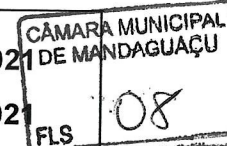
CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 7/2021

7/2021

Data: 07/06/2021

07/06/2021



DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME

Código: 176

Banco:

Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY,154 -

Agência:

Cidade: Mandaguaçu - PR

Telefone: 4432451290

Conta Corrente:

CNPJ: 14.138.819/0001-24

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: Imediato

Validade da Proposta: 90 dias

Vencimento da Coleta: 07/09/2021

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de de gêneros alimentícios para copa e cozinha

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acúcar refinado acondicionado em embalagem de 1kg.	UN	UNIÃO	12,00	4,15	49,80
2	Biscoito água e sal pacote de 400g.	UN	MARILAN	8,00	7,10	56,80
3	Biscoito feito com cereal integral com baixa caloria pacote de 126g.	UN	NESTLE	8,00	3,75	30,00
4	Biscoito de leite pacote de 400g.	UN	MARILAN	6,00	5,14	30,84

Mandaguaçu, 7 de Junho de 2021.

MERCADO ECONÔMICO
CNPJ 14.138.819/0001-24

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 7/2021

Data: 07/06/2021



DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Café em pó torrado e moido tipo forte, embalado a vácuo pacote de 500g.	UN	3 CORAÇÕES	96,00	10,13	972,48
6	Chá mate natural a granel embalagem de 250g.	UN	MATTE LEAO	6,00	8,15	48,90
7	Margarina vegetal light com sal embalagem de 500g.	UN	QUALY	3,00	7,14	21,42
8	Suco com nectar da fruta embalagem longa vida de 1 litro.	UN	DEL VALLE	6,00	6,14	36,84
					Total Geral.....:	1247,08

Mandaguaçu, 7 de Junho de 2021.

MERCADO ECONÔMICO
CNPJ 14.138.819/0001-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.138.819/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARINEZ FERREIRA B. MARCONI E CIA LTDA -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ECONOMICO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUP_ECONOMICO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3245-2061
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

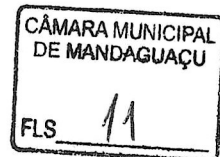
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
(RELATÓRIO ANEXO).

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AÇUCAR REFINADO PCTE 1 K	12	4,50	54,00
BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 400 G	08	3,99	31,92
BISCOITO INTEGRAL PCTE 126 G	08	4,99	39,92
BISCOITO LEITE PCTE 400 G	06	4,12	24,72
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO FORTE EMBALADO A VÁCUO PCTE 500 G	96	11,30	1.084,80
CHÁ MATE CX 250 G	06	3,32	19,92
MARGARINA VEGETAL 500 G	03	5,70	17,10
SUCO (NÉCTAR) CX 1L	06	4,65	27,90
TOTAL			

26.596.631/0001-097
MERCEARIA GIROTTI LTDA.
RUA HUMAITA, 366 - JD. AEROPORTO II
CEP 87 160-000 MANDAGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.596.631/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCEARIA GIROTTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA SAO JOSE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 366	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3245-1050
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:03:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 7/2021

Data: 07/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

13

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1506, 1506
Cidade: Mandaguaçu - PR
CNPJ: 78.924.016/0001-88

Código: 158

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Condições de Pagamento: A vista
Validade da Proposta: 90 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de de gêneros alimentícios para copa e cozinha

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta: 07/09/2021

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acúcar refinado acondicionado em embalagem de 1kg.	UN	<u>ALTO ALTORE</u>	12,00	<u>3,50</u>	<u>42,00</u>
2	Biscoito água e sal pacote de 400g.	UN	<u>ISABELA</u>	8,00	<u>4,28</u>	<u>34,24</u>
3	Biscoito feito com cereal integral com baixa caloria pacote de 126g.	UN	<u>NEFIT</u>	8,00	<u>3,37</u>	<u>26,96</u>
4	Biscoito de leite pacote de 400g.	UN	<u>ISABELA</u>	6,00	<u>4,28</u>	<u>25,68</u>
5	Café em pó torrado e moido tipo forte, embalado a vácuo pacote de 500g.	UN	<u>ATALIA</u>	96,00	<u>8,28</u>	<u>794,88</u>

Mandaguaçu, 7 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88
71000268-18
COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTDA,
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

COLETA Nr.: 7/2021

Data: 07/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 14

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Chá mate natural a granel embalagem de 250g.	UN	LEAO	6,00	7,10	42,60
7	Margarina vegetal light com sal embalagem de 500g.	UN	BECEL	3,00	6,99	20,97
8	Suco com nectar da fruta embalagem longa vida de 1 litro.	UN	PURTY	6,00	3,65	21,90
					Total Geral.....:	1.009,23

Mandaguacu, 7 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88
71000268-18
COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU, PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.924.016/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-1389/ (44) 8805-3521
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **09:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- SÚMULA: 01) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO
02) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03) ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCÍLIO MARCONI, brasileiro, natural de Novo Horizonte - SP, nascido em 20/06/1942, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 0311579, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº 013.362.829-91, e;

JACI TEREZA PERICIN MARCONI, brasileira, natural de Ipuã - SP, nascida em 15/04/1949, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 8.356.815-1, expedida pela SESP-PR, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº 041.371.589-24.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201562166, em sessão do dia 11/06/1969 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20011329238, em sessão do dia 28/06/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 78.924.016/0001-88, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mandaguacú - PR, nascido em 01/12/1978, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 6.207.143-5, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº 005.470.339-58.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE da sociedade neste ato o sócio **MARCÍLIO MARCONI**, possuidor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a título oneroso, vendendo e transferindo sua totalidade neste ato para o sócio ingressante **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, pelo valor justo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que dá plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP**CNPJ/MF 78.924.016/0001-88****NIRE: 41201562166****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR RS	PERC.
JACI TEREZA PERICIN MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
MARCO ROGÉRIO MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
TOTAIS	4.000	4.000,00	100,00%

TITULO 02

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberá ao sócio **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

TITULO 03

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **JACI TEREZA PERICIN MARCONI** atualiza seu endereço residencial para *Avenida Munhoz da Rocha, nº 1506, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000.*

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP
CNPJ/MF 11.327.381/0001-34
NIRE: 41206630895

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

JACI TEREZA PERICIN MARCONI, brasileira, natural de Ipuã - SP, nascida em 15/04/1949, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1506, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, portadora da carteira de identidade RG nº **8.356.815-1**, expedida pela SESP-PR, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **041.371.589-24**, e

MARCO ROGÉRIO MARCONI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mandaguaçu - PR, nascido em 01/12/1978, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº **6.207.143-5**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **005.470.339-58**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201562166, em sessão do dia 11/06/1969 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20011329238, em sessão do dia 28/06/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 78.924.016/0001-88, resolve consolidar o contrato social nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP** com sede e foro à: *Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000.*

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPPs
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88

NIRE: 41201562166

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FERRAGENS (47.29-6/99).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 25/06/1969.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
JACI TEREZA PERICIN MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
MARCO ROGÉRIO MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
TOTAIS	4.000	4.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da **SOCIEDADE**, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações especialmente a prestação de avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA -
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos na Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 do código civil ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relate a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil de 10 de Janeiro de 2002, Lei nº 10406, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 02 de Março de 2021.

JACI TEREZA PERICIN MARCONI

MARCO ROGÉRIO MARCONI

MARCÍLIO MARCONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00547033958	MARCO ROGERIO MARCONI
01336282991	MARCILIO MARCONI
04137158924	JACI TEREZA PERICIN MARCONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 19:20 SOB N° 20211426008.
PROTOCOLO: 211426008 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101597540. CNPJ DA SEDE: 78924016000188.
NIRE: 41201562166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.924.016/0001-88

Razão Social: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA ME

Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1480 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

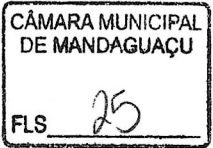
Certificação Número: 2021072802063226898380

Informação obtida em 11/08/2021 09:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA
CNPJ: 78.924.016/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:57 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **3376.DD06.67BC.715C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.924.016/0001-88

Certidão nº: 25113290/2021

Expedição: 13/08/2021, às 13:37:47

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.924.016/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA CNPJ: 78924016000188

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX3WFQ5JN99X3S3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 11 de Agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 07/06/2018 a 11/08/2021)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

28

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 7/2021 Data: 07/06/2021

Fornecedor: 158 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

1	Acúcar refinado	UN		12,000	3,5000	42,00	Sim ***
2	Biscoito água e sal	UN		8,000	4,2800	34,24	Sim ***
3	Biscoito integral	UN		8,000	3,3700	26,96	Sim ***
4	Biscoito de leite	UN		6,000	4,2800	25,68	Sim ***
5	Café em pó	UN		96,000	8,2800	794,88	Sim ***
6	Chá mate	UN		6,000	7,1000	42,60	Sim ***
7	Margarina vegetal	UN		3,000	6,9900	20,97	Sim ***
8	Suco nectar	UN		6,000	3,6500	21,90	Sim ***

Total do Fornecedor: 1.009,23

Total Itens Vencedores: 1.009,23

Fornecedor: 176 - MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME

1	Acúcar refinado	UN		12,000	4,1500	49,80	Não
2	Biscoito água e sal	UN		8,000	7,1000	56,80	Não
3	Biscoito integral	UN		8,000	3,7500	30,00	Não
4	Biscoito de leite	UN		6,000	5,1400	30,84	Não
5	Café em pó	UN		96,000	10,1300	972,48	Não
6	Chá mate	UN		6,000	8,1500	48,90	Não
7	Margarina vegetal	UN		3,000	7,1400	21,42	Não
8	Suco nectar	UN		6,000	6,1400	36,84	Não

Total do Fornecedor: 1.247,08

Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 265 - MERCEARIA GIROTTO LTDA

1	Acúcar refinado	UN		12,000	4,5000	54,00	Não
2	Biscoito água e sal	UN		8,000	3,9900	31,92	Não
3	Biscoito integral	UN		8,000	4,9900	39,92	Não
4	Biscoito de leite	UN		6,000	4,1200	24,72	Não

ESTADO DO PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 07/06/2018 a 11/08/2021)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 7/2021 Data: 07/06/2021**Fornecedor: 265 - MERCEARIA GIROTTO LTDA**

5	Café em pó	UN		96,000	11,3000	1.084,80	Não
6	Chá mate	UN		6,000	3,3200	19,92	Não
7	Margarina vegetal	UN		3,000	5,7000	17,10	Não
8	Suco nectar	UN		6,000	4,6500	27,90	Não

Total do Fornecedor: 1.300,28
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 1.009,23



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO 05/2021

Referente: Processo Licitatório

Modalidade de Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a copa e cantina da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e cantina. Ressaltou que a aquisição não se trata de compra parcelada, que não foi realizado nenhum outro processo no exercício financeiro para a mesma finalidade (fl. 01).

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; ii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iii) juntada de documentos e abertura do processo; iv) elaboração de parecer jurídico, e após, remessa à Presidência para homologação (fl. 02).

Após, juntou-se as pesquisas de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 04/06), oportunidade em que foi apresentado o preço médio de todos os materiais e produtos necessários como R\$ 1.121,82 (um mil, cento e vinte um reais e oitenta e dois centavos), valor este obtido através de cálculo aritmético (fl. 03)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, demonstrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica, bem como pela celeridade que ele confere.

Por conseguinte, em fl. 07 foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição dos produtos, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para material consumo (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00).

Após, juntou-se: Coleta de preços do fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME e o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 08/10); Coleta de preços do fornecedor Mercearia Giroto LTDA e o comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 11/12), coleta de preços do fornecedor Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguáçu LTDA, contrato social da empresa, certidão de regularidade FGTS-CRF (validade 26/08/2021), certidão negativa de débitos federais/INSS (validade 07/02/2022), certidão negativa de débitos municipais (validade 10/09/2021), certidão negativa de débitos trabalhistas (validade 08/02/2022) (fls. 13/27).

A empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguáçu Ltda apresentou preço de R\$ 1.009.23 (um mil, nove reais e vinte e três centavos); o fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME apresentou o preço de R\$ 1.247.08 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), e a empresa MERCEARIA GIROTTO LTDA propôs o orçamento de R\$ 1.300.28 (um mil, trezentos reais e vinte e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

É o que cumpria relatar.

Passa-se ao parecer.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. *Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...).** (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório. Sendo nestes casos, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor do produto que será adquirido, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, aquisição do produto por esta via.

Verifica-se ademais que a comissão de licitação procedeu previamente com a realização de pesquisa de preço e, embora o preço médio obtido tenha sido maior que alguns orçamentos apresentados, verifica-se que a empresa Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA apresentou proposta cujo valor foi abaixo do valor médio, atendendo, portanto, o princípio da economicidade.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93².

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

De outro lado, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo do bem necessário para atender ao consumo dos servidores, vereadores e demais visitantes da Câmara Municipal. Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas aquisição destes mesmos produtos durante o presente exercício financeiro.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Assim, presentes os requisitos, não existindo impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida aquisição, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis ao caso.

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, e com suporte no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da aquisição dos produtos especificados no descritivo, mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 20 de agosto de 2021.

**RAISA
MANDJA
RANZONI**

Assinado de forma
digital por RAISA
MANDJA RANZONI
Dados: 2021.08.20
10:00:01 -03'00'

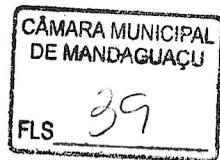
Raisa Mandja Ranzoni
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 8/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	23/08/2021
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA
Endereço:	AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1506, 1506, CENTRO, Mandaguáçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	78924016000188

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de de gêneros alimentícios para copa e cozinha

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	1.009,23
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 23/08/2021


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 8/2021

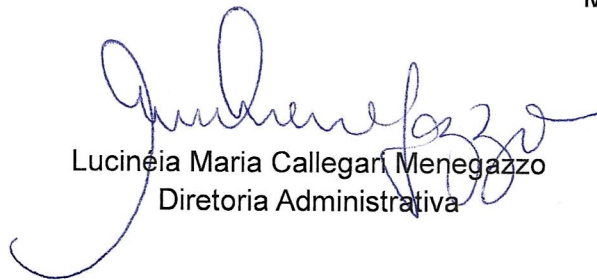
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de de gêneros alimentícios para copa e cozinha , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2021 - CM. A empresa: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA, inscrita no CNPJ : 78924016000188.

VALOR TOTAL: R\$1.009,23

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.



Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.



Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
De Del Grossi de ALTA-EPP- Imd Regional
NA EDIÇÃO Nº 3354 PG. 002
EM 25 DE Agosto DE 2021